



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

LEI Nº 2.430, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO E ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2022, ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOSÉ ONIVALDO JUSTI, Prefeito Municipal de Manduri, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Manduri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados aos anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 2.281/21 de 29 de junho de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022, Lei Municipal nº 2.580/2021 de 29 de junho de 2021, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídas por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2022, Lei Municipal nº 2.322/2021 de 14 de dezembro de 2021, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Suplementar, no valor de R\$ 290.000,00 (Duzentos e noventa mil reais) para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

SUPLEMENTAR				Valor - R\$
Entidade.....	01.00.00 - SUPERINT. DE ÁGUA E ESGOTO DE MANDURI- SAEMAN			
Órgão.....	01.01.00 – GABINETE E DEPENDENCIAS			
Unidade	01.01.02 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
	2.021	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA SAEMAN		
3.1.90.11.00	4	10	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOA CIVIL	20.000,00
3.1.90.13.00	4	11	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
3.3.90.36.00	4	15	OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	10.000,00
Entidade.....	01.00.00 - SUPERINT. DE ÁGUA E ESGOTO DE MANDURI- SAEMAN			
Órgão.....	01.01.00 – GABINETE E DEPENDENCIAS			
Unidade	01.01.03 – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO			
	2.102	AQUISIÇÃO DIVERSOS MATERIAL PERMANENTE		
3.1.90.13.00	4	20	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
3.3.90.30.00	4	22	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
3.3.90.39.00	4	24	OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	160.000,00
			TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	290.000,00

Art. 3º. – Para cobertura do Crédito Suplementar aberto pelos artigos anteriores, será utilizado recurso provenientes de **EXCESSO DE ARRECAÇÃO**, nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, na seguinte conta de receita:



"Capital do Verde"

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

VALOR DE EXCESSO PARA ESTE PROJETO

4.1.3.2.1.01.0.1.00 REMUN. DEPOSITOS BANCARIOS	R\$ 6.300,00
4.1.6.1.1.01.0.1.01 SERVIÇO DE ÁGUA	R\$ 136.400,00
4.1.6.1.1.01.0.1.02 SERVIÇO DE ESGOTO	R\$ 86.800,00
4.1.9.2.2.99.0.1.00 OUTRAS RESTITUIÇÕES PRINC.	R\$ 6.000,00
4.1.9.9.9.99.2.3.00 OUTRAS RECEITAS NÃO ARREC. E NÃO PROJ. DIVIDA ATIVA	R\$ 54.500,00
TOTAL	R\$ 290.000,00

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manduri, 15 de dezembro de 2022.


JOSÉ ONIVALDO JUSTI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria administrativa da Prefeitura, na data supra.


JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIOR
Diretor de Governo e Gestão Pública

"Capital do Verde"